



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 76/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 14 de setembro de 2026.

Processo SEI nº. 0125.000872/2026-19
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP), visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB**, conforme as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A natureza do objeto é de **fornecimento de bens**, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com adjudicação por lote, sem prejuízo da apresentação obrigatória dos preços unitários de todos os itens integrantes do lote e da verificação de sua compatibilidade com os limites máximos fixados pela Administração.

2.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, compreendendo materiais de expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP.

3.2. A EMURB, na qualidade de empresa pública responsável pela execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e demais atividades de interesse público municipal, necessita manter a disponibilidade regular de materiais indispensáveis ao funcionamento de seus setores administrativos e operacionais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3.3. Os materiais de expediente são utilizados nas rotinas administrativas, tais como elaboração, organização, impressão, arquivamento, tramitação e controle de documentos, enquanto os materiais de limpeza destinam-se à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e organização dos ambientes de trabalho.

3.4. Os gêneros alimentícios, a água mineral e o gás liquefeito de petróleo – GLP destinam-se ao atendimento das necessidades de consumo e funcionamento das unidades da Empresa, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores.

3.5. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade das atividades administrativas e operacionais da EMURB, podendo ocasionar interrupções nas rotinas de trabalho, prejuízos à prestação dos serviços e redução da eficiência administrativa.

3.6. Os materiais objeto desta contratação são bens de consumo de utilização recorrente, cuja demanda é variável ao longo da vigência da Ata. A necessidade de aquisição é permanente e recorrente, mas o objeto não possui natureza de serviço continuado. Por essa razão, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas ou sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.7. A contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento da EMURB, mediante fornecimento parcelado ou sob demanda, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as solicitações formalmente emitidas pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Das Especificações do Objeto, dos Quantitativos e dos Valores Estimados

4.1.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os preços unitários máximos e os valores totais estimados dos itens estão organizados por lote, conforme a seguinte composição:

- Lote 1 – Água Mineral e Vasilhames;
- Lote 2 – Gás Liquefeito de Petróleo, Vasilhames e Recargas;
- Lote 3 – Gêneros Alimentícios;
- Lote 4 – Materiais de Limpeza;
- Lote 5 – Materiais de Expediente.

4.1.2. Para fins de organização deste Termo de Referência e dos instrumentos subsequentes, a numeração dos itens será reiniciada dentro de cada lote. A numeração constante dos quadros de cada lote será a referência oficial para a apresentação das propostas, o julgamento, o cadastro de reserva, a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes.

4.1.3. Os itens integrantes de cada lote guardam afinidade mercadológica e operacional, sendo usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento. O agrupamento busca reduzir a fragmentação das aquisições, facilitar o gerenciamento das futuras contratações e obter ganhos de eficiência, sem restringir indevidamente a competitividade.

LOTE I - ÁGUA MINERAL E RESPECTIVOS VASILHAMES					
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL					
IT EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMAD O DO ITEM
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros. O produto deverá ser proveniente de fonte autorizada e atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Agência Nacional de Mineração – ANM, ou do órgão regulador competente. A água deverá apresentar-se dentro dos padrões de potabilidade, própria para consumo humano, com prazo de validade vigente no ato da entrega. O garrafão deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sem trincas, rachaduras, vazamentos ou sinais de contaminação, devidamente lacrado com selo de inviolabilidade intacto. A rotulagem deverá conter informações obrigatórias, como origem da fonte, data de envase e prazo de validade. Fornecimento mediante sistema de troca de vasilhames (garrafão retornável).	Unid.	3.000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
2	Vasilhame retornável para água mineral, com capacidade de 20 litros, fabricado em material plástico resistente (policarbonato ou PET apropriado), próprio para acondicionamento de água potável, incluindo tampa e lacre, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, devendo atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Unid.	200	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
Valor global máximo do Lote I: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).					
LOTE II – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAMES E RECARGAS					
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL					
ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMAD O DO ITEM
1	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composto predominantemente por propano e butano, acondicionado em recipiente transportável de aço tipo P13, com capacidade nominal de 13 kg. O fornecimento deverá compreender o conjunto completo, constituído pelo vasilhame e pela respectiva carga de GLP, com transferência definitiva do recipiente à EMURB, sem necessidade de entrega de vasilhame vazio em contrapartida. O vasilhame deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem corrosão, amassamentos excessivos, vazamentos ou outras avarias que comprometam sua segurança, atendendo à ABNT NBR 8460 e às demais normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula de segurança em conformidade com a ABNT NBR 8614, lacre e selo de inviolabilidade intactos, bem como identificação do distribuidor responsável pelo envasamento. O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo observar todas as normas aplicáveis à procedência, qualidade, segurança, transporte, manuseio e entrega do produto.	Unid.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	Fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composto predominantemente por propano e butano, com peso líquido de 13 kg, acondicionada em recipiente transportável de aço tipo P13, destinada ao uso institucional da EMURB. O fornecimento ocorrerá em regime de troca, mediante o recebimento, pelo fornecedor, de vasilhame P13 vazio pertencente à EMURB e a entrega de outro vasilhame P13 devidamente carregado, não estando incluída a aquisição de novo recipiente. O vasilhame entregue deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem corrosão, amassamentos excessivos, vazamentos ou outras avarias que comprometam sua segurança, atendendo à ABNT NBR 8460 e às demais normas técnicas vigentes. Deverá possuir válvula de segurança em conformidade com a ABNT NBR 8614, lacre e selo de inviolabilidade intactos, bem como identificação do distribuidor responsável pelo envasamento. O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo observar todas as normas aplicáveis à procedência, qualidade, segurança, transporte, manuseio e entrega do produto.	Unid.	50	R\$ 147,60	R\$ 7.380,00
Valor global máximo do Lote II: R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).					
LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP E MEI, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL					
IT EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMAD O DO ITEM
1	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacotes de 1 kg.	Unid.	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
2	Café torrado e moído, tipo superior, de primeira qualidade, composto por grãos 100% arábica, com bebida mínima “dura”, torra média a média escura, moagem uniforme, isento de impurezas, matérias	Unid.	1.000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00

	estranhas ou adulterações, com aroma e sabor característicos, sem notas de fermentação ou ranço. Acondicionado a vácuo puro, em pacotes de 250 g, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC ou certificação equivalente. As marcas Pilão, Três Corações e Melitta são indicadas exclusivamente como referências de padrão de qualidade, admitindo-se produto de marca diversa, similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às especificações objetivas estabelecidas neste item.				
Valor global máximo do Lote III: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).					
LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA					
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMAD O DO ITEM
1	Água sanitária alvejante, desinfetante germicida e bactericida, frasco de 01 litro.	Unid.	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
2	Álcool etílico hidratado 46,2º, frasco c/ 1000 ml.	Unid.	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
3	Balde em plástico, capacidade para 20l, com alça em aço.	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
4	Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10L.	Unid.	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
5	Desinfetante com ação bactericida e germicida; para uso em geral; fragrância lavanda, pinho e eucalipto; embalagem plástica de 500ml.	Unid.	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
6	Desodorizador neutralizante; aromatizante do ar; em spray; fragrância lavanda; com 400ml.	Unid.	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
7	Detergente em pó (sabão em pó) - especificação: detergente em pó com branqueadores ativos, com fórmula de modo energético, pct de 500g.	Pct.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
8	Detergente líquido neutro, para lavar louça, biodegradável 500 ml.	Unid.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Escova para limpeza sanitária em plástico com cerdas de nylon. Com suporte.	Unid.	80	R\$ 10,80	R\$ 864,00
10	Escova plástica - escova plástica para lavagem de roupa, com cerdas de nylon, tamanho 13x5,5cm.	Unid.	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
11	Esponja de aço, pacote com 8 unidades - tipo lâ de aço; composto de aço carbono; produto.	Unid.	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
12	Esponja dupla face para limpeza - esponja dupla face para lavar louça, antibacteriana, durável, tamanho 100mm x 71mm x 18mm.	Unid.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
13	Flanela amarela 100% algodão, med. 28cm x 38cm.	Unid.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
14	Limpa vidro, com álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml, composição: lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água.	Unid.	500	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
15	Limpador multiuso, instantâneo desengordurante, frasco 500 ml.	Unid.	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
16	Luva para limpeza multiuso, confeccionada em látex natural ou material sintético equivalente, resistente, com superfície antiderrapante na palma e dedos, anatômica, flexível e durável, indicada para uso doméstico ou profissional. Deve possuir forro interno (flocado ou similar) para maior conforto, ser impermeável e resistente a produtos de limpeza. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, conforme demanda da Administração. Fornecida em embalagem contendo 01 (um) par, em perfeitas condições de uso.	Pct.	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
17	Pá para lixo de plástico resistente pequena.	Unid.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
18	Pano de chão para limpeza, alvejado, med. 80x64cm.	Unid.	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
19	Papel higiênico, branco, não reciclado, composto por 100% fibras celulósicas virgens, folha dupla, macio, com alta capacidade de absorção e resistência, com folhas picotadas e gofradas. Produto não perfumado, isento de impurezas, com boa resistência à tração e ao uso, não se desfazendo facilmente quando umedecido. Acondicionado em embalagem contendo 4 (quatro) rolos, com metragem mínima de 30 metros por rolo, devidamente identificada com informações do fabricante, lote e prazo de validade. Deve atender às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações aplicáveis.	Pct.	1.000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
20	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos de 60 folhas, med. 20cm x 22cm, folha simples picotada.	Pct.	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
21	Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 44 cm; cabo roscavel revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.	Unid.	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
22	Sabão em barra; glicerinado; embalagem de 1kg; pacote com 5 unidades de 200 gr.	Pct.	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
23	Sabonete líquido, frasco 500 ml, fragrância de erva doce e lavanda.	Unid.	350	R\$ 22,20	R\$ 7.770,00
24	Saco plástico para lixo, capacidade para 100L, pacote com 05 unidades, reforçado; 04 micras; medidas 75cm x 100cm; na cor preta; suportando 20kg; acondicionado em pacote com 5 unidades.	Pct.	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
25	Saco plástico para lixo, capacidade para 15L, pacote com 20 unidades - reforçado; 03 micras; medidas 39cm x 58cm; na cor preta; suportando 3kg; acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pct.	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
26	Vassoura de piaçava, cabo de madeira, com cabo de madeira revestido, medindo 1,20m.	Unid.	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
Valor global máximo do Lote IV: R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).					
LOTE V – MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMAD O DO ITEM
1	Autoadesivo para recados, dimensões 76mm x 76 mm, 04 cores, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Pct.	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
2	Borracha branca vinil, pequena, com cinta plástica	Unid.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
3	Caixa arquivo morto; em polipropileno corrugado; polionda medindo (345 x 245 x135) mm; - caixa em PVC para arquivo morto em poliondas, na cor azul.	Unid.	5.000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
4	Calculadora de mesa tipo comum; contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático; com memória +/-; visor em LCD; com no mínimo 12 dígitos	Unid.	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00

5	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, sextavada, ponta em latão com furo lateral, tampa ventilada, na cor azul.	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
6	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, sextavada, ponta em latão com furo lateral, tampa ventilada, na cor preta.	Unid.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
7	Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente amarela.	Unid.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
8	Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente verde.	Unid.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
9	Caneta marca texto - caneta marca texto, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, na cor fluorescente rosa.	Unid.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
10	Clips para papel, nº 3/0, niquelado, caixa com 50 unidades.	Cx.	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
11	Clips para papel, nº 8/0, niquelado, caixa com 25 unidades.	Cx.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
12	Clips para papel, nº 10/0, niquelado, caixa com 20 unidades.	Cx.	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
13	Grampo para grampeador de grande porte, tipo 23/17, fabricado em aço galvanizado, alta resistência, pernas de 17mm, indicado para grampeamento de grande volume de folhas. Caixa com aproximadamente 1000 unidades.	Cx.	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
14	Cola branca para papel – cola branca, lavável, não tóxico, tubo de 40g.	Unid.	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
15	Cola em bastão, secagem: rápida, não tóxica, lavável e fácil de usar, alta qualidade e rendimento não, escorre e não suja, 20g.	Unid.	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
16	Corretor líquido para escrita, de secagem rápida, com alta cobertura, indicado para correção de textos manuscritos ou impressos, compatível com diversos tipos de tinta (caneta esferográfica, gel e impressão). Deve possuir aplicador tipo pincel ou ponta metálica, permitindo aplicação uniforme e precisa, sem formação excessiva de grumos. Produto de fácil aplicação, não tóxico, com boa aderência ao papel, não descascando após secagem. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 18 ml, devidamente identificado com informações do fabricante, lote e prazo de validade.	Unid.	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
17	Elástico látex amarelo nº 18 (liga), confeccionada em borracha natural, super-resistente. Pct c/ 100 g.	Pct.	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
18	Envelope de papel A4, cor: branco, gramatura: 80 g/m2, dimensões: 240 x 340mm.	Unid.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
19	Estilete com corpo termoplástico, em aço bicromado, lâmina 18mm, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte.	Unid.	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
20	Extrator de grampo piranha - Extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos não 10,24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm.Peso 25g.	Unid.	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
21	Extrator de grampo tipo espátula, em aço niquelado, tamanho 150 mm.	Unid.	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
22	Fita adesiva transparente, rolo med. 50mm x 50m.	Unid.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
23	Fita durex - fita adesiva tipo durex 12mm x 40mm – transparente.	Unid.	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
24	Grafite (minas) para lapiseira; nº 0,5mm, tubo com 12 minas.	Unid.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
25	Grafite (minas) para lapiseira; nº 0,7mm, tubo com 12 minas.	Unid.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
26	Grampeador para papel em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/8.	Unid.	200	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00
27	Grampo Para Grampeador 26/8; Galvanizado; Caixa Com 5.000 Unidades.	Cx.	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
28	Lapiseira 0,5mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor preta, recarregável, com canhão de 3mm de altura e borracha apagadora.	Unid.	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
29	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor preta, recarregável, com canhão de 3mm de altura e borracha apagadora.	Unid.	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
30	Livro de Ata capa dura com 200 folhas; med.206mm x 300mm; tamanho a/5.	Unid.	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
31	Livro de protocolo, capa dura, com 100 folhas, folhas numeradas, med. 148mm x 202mm.	Unid.	250	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
32	Marcador de página; 42x12mm, pct c/ 5 cores transparente, 5 blocos com 25 folhas cada.	Pct.	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
33	Molha dedo base em plástico vermelho, glicerinado, com 12 gramas.	Unid.	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
34	Organizador Para Mesa; Bandeja De Expediente; Com 2 Bandejas; Em Acrílico Transparente.	Unid.	200	R\$ 56,30	R\$ 11.260,00
35	Organizador Para Mesa; Bandeja De Expediente; Com 3 Bandejas; Em Acrílico Transparente.	Unid.	200	R\$ 75,30	R\$ 15.060,00
36	Organizador para mesa; organizador para mesa; tipo porta lápis; clips e lembrete, em acrílico na cor transparente incolor, med. Aprox. 232mm x 79mm x 90mm.	Unid.	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
37	Papel A4 Alcalino, Branco, Med. 210x297mm, 75gr, Resma Com 500 Folhas (CAIXA COM 10 RESMAS).	Cx.	500	R\$ 323,30	R\$ 161.650,00
38	Pasta em polipropileno officio; com aba; elástico e dorso; tamanho; medindo 350x245x17mm; Cor amarela.	Unid.	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
39	Pasta em polipropileno tam. A4; medindo 3x235x335mm, com aba e elástico transparente, incolor.	Unid.	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
40	Pasta em polipropileno tipo L, tamanho A4, em polipropileno, cristal.	Unid.	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
41	Perfurador para papel; em estrutura metálica; 02 furos, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2; com margeador plástico, na cor preta.	Unid.	200	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00
42	Perfurador para papel; em estrutura metálica; 02 furos, com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com régua posicionadora.	Unid.	50	R\$ 119,30	R\$ 5.965,00
43	Pilha alcalina AA, pct. com 02 pilhas, validade superior a 12 meses.	Pct.	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
44	Pilha alcalina AAA, (palito), pct. com 02 pilhas, validade superior a 12 meses.	Pct.	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
45	Pincel atômico grosso, recarregável - pincel atômico escrita grossa, cor preta.	Unid.	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
46	Pincel atômico grosso, recarregável - pincel atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
47	Porta Caneta e lápis, Acrílico Transparente.	Unid.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
48	Prancheta em acrílico, med. 334x234mm, espessura 2mm com prendedor de metal.	Unid.	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
49	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros.	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
50	Tesoura grande, 21 cm, cabo anatômico revestido em plásticos, lâminas de aço inoxidável, corte de alta precisão.	Unid.	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00

51	Tinta para carimbo automático entintado; comp.: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes; frasco com 30ml; cor preta.	Unid.	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
Valor global máximo do Lote V: R\$ 335.109,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais).					

Valor Global Estimado: R\$ 526.601,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e um reais).

4.2. Das Condições do Objeto e da Proposta

4.2.1. A proposta deverá indicar o lote pretendido e conter, para cada item integrante do lote, a descrição, a unidade, a quantidade, o preço unitário e o valor total do item, além do valor global do lote.

4.2.2. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que apresente proposta para todos os itens integrantes do lote pretendido.

4.2.3. Os preços unitários máximos de cada item e os valores globais máximos de cada lote, divulgados neste Termo de Referência e no Edital, foram definidos pela Administração com base na pesquisa de preços constante dos autos e serão utilizados como parâmetros de aceitabilidade das propostas.

4.2.4. A proposta somente será aceita quando, simultaneamente, o valor global do lote e todos os preços unitários dos itens que o compõem forem iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração.

4.2.5. Caso qualquer preço unitário permaneça superior ao limite máximo após a negociação, a proposta referente ao respectivo lote será desclassificada integralmente, não sendo admitida a compensação de sobrepreço de um item com redução de preço de outro.

4.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela EMURB. Cada contratação poderá abranger apenas parte dos itens ou dos quantitativos registrados, conforme a necessidade efetiva da Administração, permanecendo o fornecedor obrigado a fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado quando formalmente demandados.

4.2.7. Cada Autorização de Fornecimento poderá abranger apenas parte dos itens e/ou dos quantitativos registrados no lote, conforme a demanda da EMURB. O fornecedor registrado permanecerá obrigado a fornecer, pelos preços unitários registrados, todos os itens integrantes do lote adjudicado que forem incluídos na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. Da Exequibilidade da Proposta

4.4. A análise da exequibilidade da proposta será realizada na fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, com base em critérios objetivos e nos elementos constantes do processo de contratação, observadas a natureza e as características do objeto.

4.5. Na análise serão considerados o preço global do lote, os preços unitários dos itens que o compõem e os respectivos quantitativos, as especificações do objeto, as condições e os prazos de fornecimento, os preços unitários máximos dos itens e os valores globais máximos dos lotes estabelecidos pela Administração, os preços referenciais adotados, os valores praticados no mercado, os custos diretos e indiretos, os encargos incidentes, as condições comerciais apresentadas e os demais elementos técnicos e econômicos pertinentes.

4.6. Constituem indícios de inexecuibilidade, entre outras situações, a apresentação de preço global do lote ou de preço unitário de item significativamente inferior aos respectivos referenciais, quando incompatível com os custos necessários ao fornecimento do objeto; a incompatibilidade entre os preços ofertados, os quantitativos, as especificações, os prazos ou as condições de fornecimento; bem como quaisquer circunstâncias que suscitem dúvida objetiva quanto à viabilidade da proposta.

4.7. O simples fato de o preço ofertado ser inferior ao orçamento estimado ou aos preços referenciais não caracterizará, por si só, a inexecuibilidade da proposta.

4.8. A existência de indício de inexecuibilidade não implicará a desclassificação automática da proposta. Nessa hipótese, a EMURB promoverá diligência, observado o procedimento e o prazo estabelecidos no Edital, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade mediante elementos objetivos e documentação idônea.

4.9. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitadas, conforme a necessidade do caso concreto, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas ou cotações de fornecedores, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à logística e à estrutura operacional, bem como outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

4.10. A proposta somente poderá ser considerada inexecuível após a realização da diligência, ou após o decurso do prazo concedido para seu atendimento, mediante decisão devidamente fundamentada, quando os elementos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade do fornecimento integral do objeto nas condições ofertadas.

4.11. A recusa injustificada em atender à diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou inconsistente, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O objeto será executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente.

5.1.3. A contratada deverá adotar os meios necessários ao adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observadas as especificações, os prazos e os locais estabelecidos no Termo de Referência, não se aplicando ao objeto exigências próprias de prestação de serviços, tais como disponibilização de mão de obra, ferramentas ou equipamentos para execução continuada.

5.1.4. A Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, o lote, os itens, as especificações, as quantidades, os preços unitários registrados, o valor total da demanda, o local e o prazo de entrega.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

6.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.2. Dos Impedimentos e das Vedações

6.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

6.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

- I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;
- II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

6.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

6.3. Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico

6.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

6.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

6.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.1.2. A vedação fundamenta-se na natureza comum e padronizada dos bens, na disponibilidade dos produtos no mercado e na possibilidade de execução do fornecimento por empresa individualmente considerada, de acordo com o segmento correspondente a cada lote. Não há complexidade técnica, econômica ou operacional que exija a reunião de empresas em consórcio. A medida preserva a competitividade, facilita a responsabilização direta do fornecedor e contribui para a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando juridicamente cabível, aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

8.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

8.2. Da Participação Exclusiva por Lote

8.2.1. Considerando os valores globais estimados dos lotes, os Lotes I – Água Mineral e Vasilhames, no valor de R\$ 31.520,00; II – Gás Liquefeito de Petróleo, Vasilhames e Recargas, no valor de R\$ 10.580,00; e III – Gêneros Alimentícios, no valor de R\$ 31.600,00, por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.2. Os Lotes IV – Materiais de Limpeza, no valor de R\$ 117.792,00, e V – Materiais de Expediente, no valor de R\$ 335.109,00, por apresentarem valores globais estimados superiores a R\$ 80.000,00, serão destinados à ampla concorrência, assegurada a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observados os benefícios legalmente aplicáveis.

8.3. Da Não Adoção de Cota Reservada

8.3.1. Não será adotada cota reservada de até 25% para os Lotes IV e V, embora seus objetos sejam compostos por bens divisíveis, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2. A não adoção da cota reservada decorre da estruturação do objeto em lotes por afinidade mercadológica e operacional, da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote e da previsão de fornecimento parcelado ou sob demanda. A divisão dos Lotes IV e V entre cota reservada e ampla concorrência ocasionaria a fragmentação dos mesmos grupos de materiais entre fornecedores

distintos, com potencial redução do ganho de escala, aumento do número de fornecedores e instrumentos a serem gerenciados e maior complexidade no controle de saldos, na emissão das Autorizações de Fornecimento, no acompanhamento das entregas, na fiscalização e na responsabilização pela execução, não se mostrando vantajosa para a EMURB e podendo causar prejuízo ao conjunto do objeto.

8.3.3. A não adoção da cota reservada não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e neste Edital.

8.3.4. A estruturação dos lotes e a definição dos quantitativos observaram critérios técnicos, operacionais e econômicos próprios da contratação, não sendo realizado fracionamento artificial do objeto ou dos quantitativos exclusivamente para criação de cota reservada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

9.2. Da Habilitação Jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;
- II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;
- II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica, de natureza técnico-operacional, será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou executa fornecimento de objeto compatível, em características, natureza e complexidade, com o lote pretendido.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar, isolada ou conjuntamente, o fornecimento anterior de materiais compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou econômica indicadas no quadro abaixo, em quantitativo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada parcela, relativamente ao lote pretendido.

9.5.2.1. As parcelas de maior relevância técnica ou econômica foram definidas considerando a importância do item para o objeto do lote, seu valor estimado, a quantidade prevista, a frequência de fornecimento e os riscos relacionados à qualidade, à segurança, à regularidade sanitária ou à continuidade do abastecimento:

LOTE	ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO DO ATESTADO (25%)
Lote I	1	Água mineral em garrafão de 20 litros	Maior relevância econômica e fornecimento recorrente, com requisitos de qualidade e higiene.	3.000	750
	2	Vasilhame retornável para água mineral de 20 litros	Parcela distinta, sujeita a requisitos de integridade, higiene e conservação.	200	50
Lote II	1	GLP P13 com fornecimento de vasilhame e carga	Envolve fornecimento de recipiente novo, carga de GLP e requisitos de segurança e autorização da ANP.	10	3
	2	Recarga de GLP P13	Maior quantitativo do lote, envolvendo fornecimento recorrente e requisitos de segurança.	50	13
Lote III	2	Café torrado e moído	Maior relevância econômica do lote e requisitos específicos de qualidade, validade e acondicionamento.	1.000	250
Lote IV	5	Desinfetante de 500 ml	Produto químico sujeito a requisitos de composição, qualidade e segurança.	1.000	250
	14	Limpa-vidro de 500 ml	Item de maior valor global do lote.	500	125

LOTE	ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO DO ATESTADO (25%)
Lote V	19	Papel higiênico	Item de elevada quantidade e relevância econômica no lote.	1.000	250
	23	Sabonete líquido de 500 ml	Produto de higiene sujeito a requisitos de qualidade e composição.	350	88
	3	Caixa arquivo morto	Elevado quantitativo e relevante valor global no lote.	5.000	1.250
	37	Papel A4 — caixa com 10 resmas	Item de maior valor global da contratação, com elevado volume de fornecimento.	500	125

9.5.2.2. Será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos se refiram a fornecimentos compatíveis com a respectiva parcela. O mesmo atestado poderá ser utilizado para mais de um lote quando demonstrar experiência compatível com as parcelas exigidas de cada lote.

9.5.3. Nos casos em que o cálculo de 25% resultar em número fracionário, o quantitativo mínimo exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

9.5.4. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser estabelecidas exigências relativas à capacidade técnico-profissional, registros em conselhos profissionais, acervos técnicos, certificações, licenças, autorizações ou outros documentos indispensáveis à demonstração da aptidão da licitante para a execução do objeto, desde que previstos expressamente no Edital e neste Termo de Referência.

9.5.5. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Das Licenças, Autorizações e Registros Específicos

9.6.1. Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar, quando aplicável:

- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação do domicílio ou sede da licitante;
- Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela licitante e aos produtos fornecidos;
- Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, documento que comprove a autorização ou regularidade do licitante perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível para o exercício da atividade de revenda do produto;
- Para o fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios, documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos e do estabelecimento fornecedor, quando exigida pela legislação aplicável;
- Para os produtos de limpeza classificados como saneantes, comprovação de que os produtos fornecidos se encontram devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou documento equivalente, conforme a classificação e a legislação aplicável ao produto;

9.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

9.7. Justificativa das Exigências de Habilitação

9.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais, regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

9.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

9.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação

9.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

10. DA GESTÃO DE RISCOS

10.1. Do Mapa de Riscos

10.1.1. O Mapa de Riscos da contratação constitui instrumento administrativo de planejamento e gerenciamento, destinado a identificar os eventos que possam afetar a contratação, suas causas, consequências, ações preventivas, medidas de contingência e responsáveis pelo acompanhamento.

10.1.2. O Mapa de Riscos deverá conter, para cada evento, a descrição do risco, a causa, a consequência, a probabilidade, o impacto, o nível de risco, a prioridade de tratamento, as ações preventivas, as medidas de contingência e o responsável pelo acompanhamento.

10.1.3. Para fins de classificação, a probabilidade e o impacto serão avaliados em escala de 1 a 3, sendo 1 baixo, 2 médio e 3 alto. O nível de risco resultará da multiplicação da probabilidade pelo impacto, classificando-se como baixo o resultado de 1 ou 2, médio o resultado de 3 ou 4 e alto o resultado de 6 a 9.

10.1.4. O Mapa de Riscos deverá contemplar, além dos riscos já identificados, os riscos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, ao fornecimento parcelado, à formação dos lotes, à redução da competitividade, à concentração do fornecimento, ao sobrepreço unitário, à compensação indevida entre itens, à validade dos produtos, às embalagens, ao transporte, ao armazenamento, às exigências sanitárias e ao fornecimento seguro de GLP.

10.1.5. As medidas de contingência indicadas no Mapa de Riscos não constituem autorização automática para contratação direta, suspensão de pagamento, alteração contratual ou aplicação de sanção, devendo qualquer providência observar procedimento próprio, motivação e os pressupostos legais aplicáveis.

10.1.6. O Anexo I contém o Mapa de Riscos da contratação e, exclusivamente quanto aos eventos supervenientes relacionados à execução contratual que estejam acompanhados da respectiva alocação de responsabilidade e dos efeitos econômico-financeiros, integra o instrumento contratual, por referência, como Matriz de Riscos da Contratação. Os demais registros do Anexo I possuem natureza administrativa de planejamento e gerenciamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

11.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para cada fornecedor vencedor, abrangendo todos os lotes que lhe forem adjudicados, com identificação dos respectivos itens, quantitativos, preços unitários, valores totais dos itens e valores globais dos lotes.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

- I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;
- II - a identificação dos itens ou lotes registrados;
- III - as especificações do objeto;
- IV - os preços registrados;
- V - os quantitativos registrados;
- VI - o prazo de vigência;
- VII - as condições de fornecimento, entrega, recebimento, substituição e pagamento dos materiais;
- VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;
- IX - os direitos e as obrigações das partes;
- X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar o Cadastro de Reserva os licitantes que, na forma do Edital, aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor vencedor e os licitantes que optarem por manter suas propostas originais. O cadastro deverá identificar, separadamente, o grupo de licitantes que aceitou o preço vencedor e o grupo que manteve a proposta original, observada, em cada grupo, a ordem de classificação e as condições registradas para o respectivo lote.

11.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

11.5. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada administrativamente pela Gerência de Licitações — GELIC, sem prejuízo das atribuições das unidades demandantes, dos gestores e dos fiscais, competindo à GELIC acompanhar a vigência, controlar os saldos quantitativos e financeiros, registrar as Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos emitidos, convocar os fornecedores, acompanhar ocorrências, conduzir negociações quando cabíveis e providenciar os atos de suspensão, cancelamento ou encerramento da Ata.

11.5.2. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, autorizações, demonstração de vantajosidade e demais condições previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão das Autorizações de Fornecimento, à entrega e ao recebimento dos materiais, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.1.2. A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de bens de consumo e não se caracteriza como prestação de serviço contínuo ou contratação de natureza continuada.

12.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual

12.2.1. A vigência da contratação poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento contratual e sejam demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação e qualificação e o interesse da EMURB.

12.2.2. A prorrogação dependerá de manifestação do gestor e da unidade competente, autorização da autoridade responsável e formalização antes do término da vigência contratual, observados os limites e os requisitos estabelecidos no RILC e na legislação aplicável.

12.2.3. O término da vigência da Ata não impede o cumprimento das obrigações de contratação regularmente formalizadas durante sua vigência, que observarão os prazos e as condições de seus respectivos instrumentos. Encerrada a Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nela.

12.3. Disposições Complementares

12.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais, aos procedimentos para formalização dos termos aditivos e às demais regras aplicáveis à vigência contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

12.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Da Execução

13.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente.

13.1.3. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.1.4. O objeto deverá ser entregue na Unidade Produtiva da EMURB, podendo, quando necessário, ser fornecido em outro local previamente indicado pela Contratante.

13.1.5. O horário para entrega será das 07h às 14h, em dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida pela Contratante.

13.1.6. O transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a EMURB.

13.2. Do Recebimento

13.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada pela EMURB, observado o disposto na legislação aplicável.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade aparente e da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, não implicando sua aceitação definitiva.

13.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto com as especificações da contratação.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Dos Critérios de Aceitação

13.3.1. O objeto será considerado aceito quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentar os padrões de qualidade exigidos para a contratação;
- c) corresponder às quantidades solicitadas;
- d) estar acompanhado da documentação exigida, quando aplicável;
- e) atender às normas técnicas e legais pertinentes; e
- f) ser aprovado pela unidade competente, quando exigida análise técnica específica.

13.4. **Da Rejeição do Objeto**

13.4.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade incompatível, especificações divergentes, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.2. A Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a EMURB, a substituição ou complementação do objeto rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização. Quando a desconformidade puder representar risco à saúde ou à segurança, especialmente em caso de vazamento, avaria ou irregularidade em recipiente de GLP, a Contratada deverá promover imediatamente o isolamento e a retirada do material e sua substituição imediata, sem prejuízo das demais providências de segurança e das sanções cabíveis.

13.4.3. O não atendimento da determinação prevista no item anterior poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5. **Da Garantia da Execução do Objeto**

13.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante os prazos legais ou aqueles eventualmente assegurados pelo fabricante.

13.5.2. Durante os prazos legais ou de garantia, quando aplicáveis, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a EMURB, a substituição ou correção dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

13.5.3. As substituições realizadas pela Contratada não implicarão qualquer ônus adicional para a EMURB, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

14. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

14.1.3. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante Nota Fiscal ou documento equivalente, após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, observadas as Autorizações de Fornecimento, as ordens de fornecimento ou as autorizações de compra emitidas pela EMURB.

14.2. **Da Nota Fiscal**

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

- I - número do contrato ou instrumento equivalente;
- II - número da Ata de Registro de Preços;
- III - identificação do objeto;
- IV - período de execução ou fornecimento, quando aplicável;
- V - quantitativos executados ou fornecidos;
- VI - valores unitários e totais;
- VII - demais informações exigidas.

14.3. **Da Liquidação da Despesa**

14.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

- I - a conformidade da execução do objeto;
- II - o recebimento definitivo;
- III - a documentação fiscal apresentada;
- IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada.

14.4. **Da Suspensão do Prazo de Pagamento**

14.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da

pendência pela contratada.

14.4.2. Quando a pendência decorrer de fato imputável à Contratada, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, sem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão. Se o atraso no pagamento decorrer de fato imputável à EMURB, incidirá a atualização monetária prevista no instrumento contratual, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

14.5. Das Retenções Legais

14.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

14.6. Disposições Complementares

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.2. Para esta aquisição de bens, não haverá medição ou cronograma físico-financeiro. A liquidação e o pagamento observarão as quantidades efetivamente entregues, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização, a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

15.2. Dos Acréscimos e das Supressões

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

15.3. Disposições Complementares

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Do Reajuste dos Preços

16.1.1. Os preços contratados corresponderão aos constantes da proposta vencedora, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

16.1.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice que o substitua, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.1.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, observado o disposto na Minuta do Contrato.

16.1.5. O reajuste será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

16.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.2.1. Independentemente do reajuste contratual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

16.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

16.3. Disposições Complementares

16.3.1. As condições relativas ao índice de reajustamento, à data-base, à forma de cálculo, aos procedimentos para análise dos pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº

13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

17.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

18. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Dos Direitos da Contratante

18.1.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e nos instrumentos da contratação:

- I - exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- III - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV - determinar a correção, substituição ou complementação do objeto quando constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades;
- V - aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e contratuais previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

18.2. Das Responsabilidades da Contratante

18.2.1. Constituem responsabilidades da Contratante:

- I - fornecer à Contratada as informações e os elementos necessários à adequada execução do objeto;
- II - emitir as Autorizações de Fornecimento ou os instrumentos equivalentes necessários à execução da contratação;
- III - designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam providências;
- V - receber o objeto, promover as verificações necessárias quanto à sua conformidade e atestá-lo quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI - efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos na contratação.

18.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou após o recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Dos Direitos da Contratada

19.1.1. Constituem direitos da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e nos instrumentos da contratação:

- I - receber os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- II - requerer o reajuste dos preços e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições legais e contratuais;
- III - receber da Contratante as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto.

19.2. Das Responsabilidades da Contratada

19.2.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

- I - executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- II - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III - cumprir a legislação, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- IV - responsabilizar-se pelo acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte, entrega e descarregamento dos materiais, bem como pelos demais meios necessários ao fornecimento, quando de sua responsabilidade;
- V - designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;
- VI - atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
- VII - comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII - substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a EMURB, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IX - responsabilizar-se pelos danos causados à EMURB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- X - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- XI - observar as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento, embalagem, identificação, validade e demais requisitos exigidos para os materiais fornecidos, quando aplicáveis;
- XII - responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante os prazos legais, contratuais ou de garantia, quando aplicáveis.
- XIII - cumprir as normas de segurança, transporte, manuseio e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

20.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

20.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

20.2. Do Gestor do Contrato

20.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

20.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

- I - acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II - controlar os prazos contratuais;
- III - manter os registros da execução contratual;
- IV - promover a comunicação institucional com a contratada;
- V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;
- VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;
- VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

20.3. Do Fiscal do Contrato

20.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

20.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

- I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;
- II - acompanhar a execução do objeto;
- III - conferir as entregas, os itens, os quantitativos, os preços unitários, a integridade, a validade, a embalagem e o recebimento dos materiais;
- IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;
- VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;
- VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

20.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

20.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

20.4.3. A Contratada deverá fornecer ao gestor e ao fiscal acesso às informações, documentos, registros de entrega, notas fiscais, lotes, certificados, licenças e demais elementos necessários à fiscalização do fornecimento, quando compatível com a natureza do objeto.

20.5. Disposições Complementares

20.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

20.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

20.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a transferência ou a subcontratação do objeto principal e das responsabilidades assumidas pela Contratada.

21.2. Poderá ser admitida, mediante autorização da EMURB, a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística de entrega, desde que não haja transferência da responsabilidade pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais, pelos prazos ou pela segurança do transporte.

21.3. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Disposições Gerais

22.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando que, em razão da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e das características da contratação, sua exigência não se mostra necessária à adequada proteção dos interesses da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Disposições Gerais

23.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Das Infrações e das Sanções Administrativas

23.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

23.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

23.3. Do Processo Administrativo Sancionador

23.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.4. Disposições Complementares

23.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Disposições Gerais

24.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

24.2. Disposições Complementares

24.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

25.1. Disposições Gerais

25.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

25.2. Disposições Complementares

25.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. Disposições Gerais

26.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

26.2. Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade

26.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

26.3. Disposições Complementares

26.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

26.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Disposições Gerais

27.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

27.1.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

27.2. Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação

27.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

27.3. Disposições Complementares

27.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Disposições Gerais

28.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

28.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

28.2. Da Integração dos Instrumentos

28.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - este Termo de Referência;
- III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;
- IV - a Minuta do Contrato, quando houver;
- V - a proposta adjudicada;
- VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

28.3. Disposições Complementares

28.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

28.3.2. Permanecem aplicáveis à presente contratação as alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), independentemente de alteração formal deste Termo de Referência.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Disposições Gerais

29.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

29.2. Da Aprovação

29.2.1. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo da contratação e o Edital como seu anexo.

29.2.2. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Nº	FASE	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	PRIORIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1	Planejamento	Pesquisa de preços insuficiente, ou desatualizada incompatível com as condições de mercado.	Sobrepço, orçamento inexequível, estimativa inadequada ou contratação antieconômica.	Média	Alto	Alto	Alta	Utilizar fontes diversificadas, registrar análise crítica, conferir preços unitários de todos os itens e atualizar a pesquisa quando houver defasagem relevante.	Complementar ou atualizar a pesquisa e ajustar os valores estimados antes da publicação ou, se já publicado, adotar a providência processual juridicamente cabível.	EMUR
2	Planejamento	Deficiências, ambiguidades ou contradições nas especificações do Termo de Referência.	Dificuldade na formulação das propostas, impugnações, fornecimento inadequado e na execução.	Média	Alto	Alto	Alta	Revisar tecnicamente as descrições, unidades, quantidades, prazos, requisitos de qualidade e condições de entrega, com especial atenção a água mineral, GLP, gêneros e produtos de limpeza.	Sanear o TR e compatibilizar os demais instrumentos antes da publicação ou promover retificação formal, quando necessária.	EMUR demandas
3	Planejamento	Incompatibilidade entre ETP, TR, Mapa Comparativo, Edital, modelo de proposta, Ata de Registro de Preços e contrato.	Divergências de julgamento, contratação e execução, com risco de impugnação ou insegurança jurídica.	Média	Alto	Alto	Alta	Realizar cotejo final de todos os documentos, especialmente quanto a lotes, critério de julgamento, preços unitários, quantitativos, prazos e obrigações.	Corrigir e republicar/retificar o instrumento afetado, conforme a fase e a relevância da alteração.	EMUR
4	Planejamento	Formação inadequada dos lotes, com reunião de itens sem afinidade mercadológica ou operacional.	Restrição à competitividade, redução do universo de fornecedores e possível aumento de preços.	Média	Alto	Alto	Alta	Manter a divisão por afinidade: água e vasilhames; GLP, vasilhames e recargas; gêneros alimentícios; materiais de limpeza; materiais de expediente, com justificativa técnica e econômica.	Reavaliar a composição do lote antes da publicação e ajustar os documentos da contratação, se identificada incompatibilidade.	EMUR demandas
5	Planejamento/Seleção	Concentração excessiva de mercado ou baixa competitividade em determinado lote.	Poucas propostas, lote deserto/fracassado ou preços superiores aos praticados no mercado.	Média	Alto	Alto	Alta	Avaliar previamente o mercado fornecedor de cada lote, evitar exigências desproporcionais e manter especificações usuais de mercado.	Analisar as causas do insucesso e adotar, de forma motivada, nova estratégia ou outro procedimento juridicamente cabível.	EMUR

6	Planejamento/Seleção	Compensação de preço elevado em item do lote por preço reduzido em outro item, embora o valor global do lote esteja dentro do limite.	Aceitação de item com preço unitário acima do máximo estimado e risco de sobrepreço nas contratações parciais.	Média	Alto	Alto	Alta	Exigir preços unitários para todos os itens e controlar simultaneamente o valor global do lote e os limites unitários.	Negociar os preços unitários e desclassificar a proposta do lote se permanecer qualquer item acima do valor máximo admitido.	Pregoe
7	Planejamento	Definição insuficiente de requisitos sanitários, regulatórios e de segurança aplicáveis aos produtos.	Recebimento de produtos irregulares, risco à saúde, acidentes, responsabilização e interrupção do fornecimento.	Média	Alto	Alto	Alta	Definir no TR as exigências aplicáveis de origem, validade, integridade de embalagens, autorizações sanitárias e, para GLP, autorização da ANP e condições de segurança.	Impedir o recebimento ou uso do produto irregular, exigir substituição/regularização e adotar as medidas administrativas cabíveis.	EMUR
8	Planejamento	Estimativa de quantitativos incompatível com o consumo efetivo no Sistema de Registro de Preços.	Excesso de estimativa, insuficiência de saldo registrado ou planejamento inadequado das contratações.	Média	Médio	Médio	Média	Utilizar histórico de consumo, justificativa dos quantitativos e acompanhamento dos saldos por lote e item.	Reprogramar as demandas futuras dentro dos limites legais e, se necessário, instruir nova contratação devidamente justificada.	Unidac
9	Seleção	Licitação deserta ou fracassada em um ou mais lotes.	Atraso no abastecimento e risco de comprometimento das atividades administrativas e operacionais da EMURB.	Média	Alto	Alto	Alta	Divulgar adequadamente o certame, adotar requisitos proporcionais e valores de referência compatíveis com o mercado.	Identificar a causa do insucesso e avaliar nova licitação, ajustes no instrumento ou outra solução juridicamente cabível.	EMUR
10	Seleção	Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de omissões ou divergências nos instrumentos.	Atraso, suspensão do certame ou necessidade de retificação e reabertura de prazo.	Média	Médio	Médio	Média	Revisar previamente Edital e anexos e assegurar redação clara, uniforme e objetiva.	Responder tempestivamente e promover saneamento e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.	EMUR
11	Seleção	Aceitação de proposta por lote com preço unitário acima do limite estimado após a negociação.	Risco de contratação antieconômica e distorção do julgamento pelo menor preço global por lote.	Média	Alto	Alto	Alta	Configurar e conferir os limites unitários no sistema e na planilha de julgamento; exigir proposta final com preços unitários e global do lote.	Realizar diligência/negociação cabível e desclassificar a proposta se persistir preço unitário acima do máximo.	Pregoe
12	Seleção	Habilitação de fornecedor sem licença, autorização ou documento regulatório exigível para o lote.	Impossibilidade de fornecimento regular, risco sanitário ou de segurança e necessidade de substituição do fornecedor.	Baixa	Alto	Médio	Alta	Exigir somente os documentos aplicáveis e proporcionais ao objeto, conferindo especialmente requisitos sanitários e autorização da ANP para GLP.	Inabilitar quando o requisito for obrigatório e não estiver atendido; se a irregularidade surgir posteriormente, adotar as medidas previstas no Edital, Ata e contrato.	Pregoe
13	Registro de Preços	Registro incorreto de lote, item, quantidade, preço unitário ou valor global na Ata.	Erros de saldo, contratação em desacordo com o resultado de dificuldade de controle do SRP.	Baixa	Alto	Médio	Alta	Conferência cruzada entre resultado do certame, proposta final e encarte da Ata antes da assinatura.	Corrigir formalmente o registro pelo instrumento juridicamente cabível antes de novas contratações, preservando o resultado da licitação.	GELIC
14	Registro de Preços	Formalização de contratação sem verificação da validade da Ata, saldo do item/lote, habilitação, disponibilidade orçamentária ou compatibilidade da demanda.	Contratação irregular, extrapolação de saldos ou emissão de instrumento sem suporte administrativo.	Média	Alto	Alto	Alta	Adotar checklist prévio contendo lote, item, quantidade, saldo, finalidade, local, prazo, habilitação, orçamento, vantagem do preço e ausência de impedimentos.	Suspender a formalização e regularizar a instrução antes da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.	Unidac
15	Execução	Atraso injustificado, entrega parcial ou	Desabastecimento e comprometimento das atividades	Média	Alto	Alto	Alta	Definir prazos de entrega, acompanhar as Autorizações de	Notificar a Contratada, exigir regularização, avaliar aplicação de sanções e demais	Contra da EM

		não entrega dos produtos.	administrativas e operacionais.					Fornecimento e manter comunicação formal com a Contratada.	providências previstas nos instrumentos.	
16	Execução	Entrega de produtos em desacordo com especificações, validade vencida ou insuficiente, embalagem violada, danificada ou sem identificação obrigatória.	Risco sanitário, inutilização do produto, prejuízo financeiro e interrupção do abastecimento.	Média	Alto	Alto	Alta	Conferência no recebimento quanto a especificação, lote, validade, integridade, rotulagem e quantidade.	Recusar o produto e exigir substituição no prazo definido, registrando a ocorrência e adotando as medidas cabíveis.	Contra EMUR
17	Execução - Lote I	Fornecimento de água mineral fora dos padrões de potabilidade ou em garrafas com trincas, sujidades, lacre violado ou sinais de contaminação.	Risco à saúde dos usuários, descarte de produto e interrupção do abastecimento de água.	Baixa	Alto	Médio	Alta	Exigir origem regular, rotulagem, validade, lacre intacto e garrafas higienizados e em perfeito estado.	Recusar imediatamente o lote/entrega afetada, segregar os garraões e exigir substituição, com registro formal da ocorrência.	Contra EMUR
18	Execução - Lote II	Vazamento, recipiente de GLP avariado, lacre violado, transporte/manuseio inseguro ou produto de origem irregular.	Acidente, incêndio, danos pessoais e materiais, interrupção do fornecimento e responsabilização.	Baixa	Alto	Médio	Alta	Exigir fornecedor autorizado pela ANP, recipientes íntegros, identificação do distribuidor, lacre e observância das normas de transporte e manuseio.	Não receber o recipiente irregular; isolar a área em caso de vazamento, acionar os procedimentos de emergência aplicáveis e exigir substituição imediata.	Contra EMUR
19	Execução - Lote IV	Fornecimento de produtos de limpeza sem rotulagem adequada, com embalagem violada, composição divergente ou condição de uso inadequada.	Risco à saúde, dano a superfícies/bens, e descarte necessidade de nova entrega.	Média	Médio	Médio	Média	Conferir embalagem, identificação, validade, composição e especificações previstas no TR.	Recusar e exigir substituição do produto irregular e registrar a não conformidade para fins de fiscalização.	Contra EMUR
20	Execução	Fiscalização insuficiente ou sem conferência adequada.	Aceitação de produtos irregulares, falhas no controle de saldos e dificuldade de aplicação de medidas corretivas.	Média	Alto	Alto	Alta	Designar gestor/fiscal, manter registros das entregas, conferir documentos e efetuar recebimento conforme critérios objetivos.	Reforçar a fiscalização, registrar as ocorrências e adotar medidas corretivas sobre entregas ainda passíveis de saneamento.	EMUR
21	Execução	Perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, sanitária ou regulatória durante a vigência da Ata/contratação.	Risco de continuidade irregular do fornecimento e necessidade de adoção de providências administrativas.	Baixa	Alto	Médio	Média	Monitorar periodicamente os requisitos que devam ser mantidos durante a contratação.	Notificar para regularização quando juridicamente possível e adotar as medidas previstas no RILC e nos instrumentos da contratação.	Contra EMUR
22	Execução/SRP	Alteração relevante dos preços de mercado ou preço registrado superior ao preço praticado no mercado.	Perda de vantagem do registro ou impossibilidade de manutenção do preço pelo fornecedor.	Média	Médio	Médio	Média	Monitorar preços durante a vigência da Ata e exigir fundamentação documental para pedidos de revisão.	Negociar a redução quando o preço registrado estiver acima do mercado ou analisar pedido de revisão/cancelamento conforme RILC e Ata.	GELIC fornecida
23	Execução/SRP	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados ou não contratação integral dos saldos registrados.	Expectativa do fornecedor superior às aquisições realizadas.	Alta	Médio	Alto	Média	Deixar expresso no Edital e na Ata que os quantitativos são estimativos e que não há obrigação de contratação integral.	Adequar as Autorizações de Fornecimento às necessidades efetivas, com controle de saldos, sem reconhecer obrigação de aquisição integral.	EMUR
24	Execução	Atraso de pagamento imputável à EMURB após o regular recebimento e liquidação da despesa.	Impacto no fluxo financeiro do fornecedor e possível incidência dos efeitos financeiros previstos contratualmente.	Baixa	Médio	Baixo	Baixa	Planejamento financeiro, conferência documental e processamento da despesa.	Regularizar o pagamento e aplicar os efeitos financeiros previstos no instrumento, quando cabíveis.	EMUR

25	Execução	Evento extraordinário superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não previamente contemplado.	Ruptura relevante da execução ou da equação econômico-financeira da contratação.	Baixa	Alto	Médio	Média	Monitorar eventos excepcionais e preservar documentação econômica e operacional da contratação.	Analisar individualmente a ocorrência, o nexo causal e os impactos, adotando a providência cabível conforme o RILC e os instrumentos da contratação.	EMUR o evento
----	----------	---	--	-------	------	-------	-------	---	--	------------------

Observação: Para fins contratuais, somente os eventos supervenientes à assinatura do contrato e relacionados à execução do fornecimento, acompanhados da respectiva alocação de responsabilidade e dos efeitos econômico-financeiros, serão considerados integrantes da Matriz de Riscos contratual. Os demais registros permanecerão com natureza administrativa de planejamento e gerenciamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Chaves Machado, Gerente de Departamento**, em 16/09/2026, às 12:19, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze, Diretor-Presidente**, em 16/09/2026, às 13:42, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678264** e o código CRC **A384EB23**.